



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

PORTARIA CREF13/BA Nº 350 , DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A Presidência do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 9.784/99, bem como na Resolução CONFEF nº 045/2002, alterada pela Resolução CONFEF nº 489/2023, do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e segurança jurídica, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.784/99;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução CONFEF nº 045/2002 (alterada pela Resolução CONFEF nº 489/2023), que estabelece que o profissional provisionado terá sua atuação limitada a apenas uma área de especialidade, devendo formalizar ou alterar sua escolha perante o Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO que a Resolução CONFEF nº 045/2002 (alterada pela Resolução CONFEF nº 489/2023) determina que o provisionado deverá indicar uma única atividade ou modalidade principal no ato do registro profissional;

CONSIDERANDO a vedação expressa ao exercício simultâneo em duas ou mais modalidades, restringindo-se a atuação profissional exclusivamente à modalidade para a qual foi credenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação cadastral e regularização do registro profissional perante o Sistema CONFEF/CREFs, conforme OF. CONFEF/2184/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Administrativos destinados à apuração e regularização dos registros profissionais dos provisionados inscritos no CREF13/BA que apresentem vinculação a mais de uma modalidade de atuação profissional, com vistas à adequação cadastral às disposições da Resolução CONFEF nº 045/2002 (alterada pela Resolução CONFEF nº 489/2023), diante da vedação de manutenção simultânea de registro em múltiplas modalidades de atuação.

Art. 2º Determinar a notificação dos interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, apresentem manifestação e indiquem formalmente a modalidade de atuação profissional que pretendem manter em seus registros, cientes de que é vedada a permanência simultânea em duas ou mais modalidades de atuação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

Art. 3º Cientificar os interessados de que, caso não haja manifestação no prazo estabelecido, poderão ser adotadas, de ofício, as medidas administrativas cabíveis para adequação do registro profissional, em conformidade com as disposições normativas vigentes.

Art. 4º Designar a Comissão de Processos Administrativos do CREF13/BA para condução e instrução dos procedimentos administrativos instaurados por esta Portaria, composta pelos seguintes membros:

- I – Edvaldo Paulo das Neves Júnior – 004587-G/BA, na qualidade de Presidente;
- II – Diego Bezerra de Souza – 013894-G/BA, na qualidade de Membro;
- III – Audival Ferreira de Sena Júnior – 000105-G/BA, na qualidade de Membro.

Art. 5º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive a expedição das notificações e demais atos instrutórios pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
Presidente do CREF13/BA
CREF 001726-G/BA